

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O Estudo Técnico Preliminar foi realizado de acordo com os elementos previstos no §1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objetivo: O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a necessidade de disponibilização de estrutura operacional destinada à manutenção, conservação e zeladoria das praças públicas de grande porte do Município de Itajaí, visando garantir condições adequadas de uso, segurança, limpeza, conservação urbana e preservação dos espaços públicos.

Busca-se identificar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a necessidade contínua de atendimento das demandas relacionadas à manutenção corretiva e preventiva dessas áreas.

O objeto está alinhado às diretrizes de economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Área requisitante da contratação: Secretaria Municipal de Obras

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	cargo	Matrícula	E-mail
Paulo Ricardo da Silva	Assessor	1629502	Paulo.ricardo@itajai.sc.gov.br
Adilaine Cristina Furtado	Assessora	1408805	Adilaine.furtado@itajai.sc.gov.br
Ana Paula Pelegrini	Assessora	1097803	Ana.pelegrini@itajai.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O Município de Itajaí possui cerca de 120 (cento e vinte) praças públicas distribuídas em diferentes regiões da cidade, sendo algumas delas classificadas como praças de grande porte, caracterizadas pela elevada circulação de pessoas, ampla extensão territorial, maior quantidade de estruturas urbanas e intensa utilização pela população.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Obras enfrenta dificuldades para atendimento integral dessas demandas, em razão da limitação da estrutura operacional disponível, da elevada quantidade de ocorrências corretivas e preventivas e da necessidade de atuação simultânea em múltiplas frentes de trabalho.

A ausência de estrutura adequada e contínua para manutenção das praças de grande porte pode ocasionar:

- degradação dos espaços públicos;
- aumento de danos em estruturas urbanas;
- comprometimento das condições de segurança e utilização;
- crescimento das demandas corretivas;
- prejuízos à conservação do patrimônio público;
- insatisfação da população usuária dos espaços públicos.

Dentre o universo de aproximadamente 120 praças públicas existentes no Município, o presente estudo concentra-se nas praças classificadas pela Secretaria Municipal de Obras como de grande porte, em razão de sua maior complexidade operacional e elevada demanda de manutenção.

Dessa forma, torna-se necessária a adoção de solução administrativa capaz de assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das atividades de manutenção e zeladoria das praças públicas de grande porte do Município de Itajaí.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano de Contratações Anual (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação destes serviços está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), como item essencial para garantir a manutenção urbana eficiente no município de Itajaí.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A potencial contratação deverá contemplar solução apta a atender, de forma contínua e eficiente, as demandas de manutenção, conservação e zeladoria das praças públicas de grande porte do Município de Itajaí.

Os serviços possuem natureza contínua, considerando que as atividades de limpeza, roçada, pintura, pequenos reparos e manutenção corretiva e preventiva são permanentes e indispensáveis à adequada conservação dos espaços públicos.

A execução deverá ocorrer mediante disponibilização de mão de obra qualificada, com dedicação exclusiva, tendo em vista a necessidade de atendimento contínuo, organização das frentes de trabalho, acompanhamento permanente pela fiscalização e manutenção regular das praças contempladas.

A solução deverá prever postos de trabalho permanentes compostos por profissionais capacitados para execução de atividades de:

- roçada e limpeza;
- pintura e conservação;
- pequenos reparos civis;
- manutenção geral e zeladoria urbana;



A futura contratação deverá contemplar o fornecimento dos equipamentos, ferramentas, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à adequada execução dos serviços, observando as normas de segurança do trabalho e legislação aplicável.

Como requisitos mínimos de qualidade, a execução deverá observar:

- atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- utilização de mão de obra qualificada e compatível com as atividades desenvolvidas;
- cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias e ambientais;
- adequada conservação, limpeza e organização das áreas atendidas;
- atendimento às determinações da fiscalização contratual.

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, especialmente quanto:

- à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- à utilização racional de materiais e insumos;
- à adoção de boas práticas de conservação urbana e ambiental.

A duração prevista para a contratação é de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi elaborada com base na análise operacional das demandas de manutenção, conservação e zeladoria das praças públicas de grande porte do Município de Itajaí, considerando critérios técnicos relacionados à extensão das áreas atendidas, fluxo de usuários, quantidade de equipamentos urbanos instalados, frequência de utilização dos espaços públicos e recorrência das demandas corretivas e preventivas registradas pela Secretaria Municipal de Obras.

A classificação das praças de grande porte considera, cumulativamente:

- extensão territorial das áreas públicas;
- volume de circulação de usuários;
- quantidade de estruturas e equipamentos urbanos instalados;
- presença de áreas verdes e espaços ajardinados;
- necessidade recorrente de manutenção corretiva e preventiva;
- demanda contínua de limpeza, roçada e conservação urbana;
- necessidade de atuação simultânea em diferentes regiões do Município.

As demandas operacionais observadas nessas áreas compreendem, principalmente:

- serviços contínuos de limpeza e conservação;
- roçada mecanizada e manutenção de áreas verdes;
- pintura e revitalização de estruturas urbanas;
- pequenos reparos civis;

Secretaria Municipal de Obras

Rua José Pereira Liberato, 1899 – Bairro São João
CEP 88.304-400 - Itajaí/SC Telefone: (47) 3228-7979 ou (47) 3348-0303



- manutenção preventiva e corretiva de mobiliários e equipamentos públicos;
- apoio operacional às ações de conservação urbana.

A estimativa quantitativa operacional considerou a necessidade de manutenção contínua das praças contempladas, observando:

- frequência operacional mínima necessária para conservação adequada dos espaços públicos;
- necessidade de atendimento simultâneo em múltiplas frentes de trabalho;
- necessidade de disponibilidade permanente para atendimento de demandas corretivas e preventivas;
- dimensionamento operacional compatível com a extensão das áreas atendidas;
- necessidade de redução do tempo de resposta às ocorrências operacionais;
- manutenção de padrão mínimo de conservação e utilização dos espaços públicos.

Para fins de dimensionamento operacional preliminar, foram considerados parâmetros médios de produtividade compatíveis com serviços urbanos de natureza semelhante, especialmente:

- roçador destinadas à manutenção periódica de áreas verdes, gramados, taludes e canteiros;
- limpeza e conservação para atendimento contínuo das áreas de convivência e circulação;
- apoio operacional permanente para execução simultânea das atividades de zeladoria urbana.

A estimativa operacional também considerou:

- necessidade de atendimento contínuo das praças públicas de grande porte;
- dinâmica operacional das demandas urbanas;
- sazonalidade de crescimento vegetativo e aumento das demandas de manutenção;
- necessidade de preservação das condições de segurança, conservação e utilização dos espaços públicos;
- necessidade de atuação integrada.

Com base nos parâmetros técnicos e operacionais analisados, estimou-se a necessidade de disponibilização mínima da seguinte estrutura operacional:

- 01 (um) encarregado operacional responsável pela supervisão de todas as praças contempladas;
- 06 (seis) roçadores;
- 03 (três) pintores;
- 01 (um) pedreiro;
- 12 (doze) auxiliares de serviços gerais.

1. Praça Genésio Miranda Lins (Beira Rio) – Aproximadamente 12.000m²
Postos necessários: 1 (um) Roçador e 2 (dois) Serviços Gerais
2. Pista de Atletismo Ivan Cardoso – Aproximadamente 17.000m²
Postos necessários: 1 (um) Roçador, 1 (um) Pintor e 1 (um) Serviços Gerais
3. Parque Ecológico Alessandro Weiss – Aproximadamente 10.000m²
Postos necessários: 1 (um) Roçador e 1 (um) Serviços Gerais

Secretaria Municipal de Obras

Rua José Pereira Liberato, 1899 – Bairro São João
CEP 88.304-400 - Itajaí/SC Telefone: (47) 3228-7979 ou (47) 3348-0303



4. Praça Esportiva Gregório Cristino da Silva – Aproximadamente 11.000m²
Postos necessários: 1 (um) Roçador, 1 (um) Pintor, 1 (um) Pedreiro e 1 (um) Serviços Gerais
5. Praça Santos Dumont e Marechal Candido – 1ª e 2ª praça – Aproximadamente 2.000m²
Postos necessários: 1 (um) Serviços Gerais
6. Praça Pedro Lima – Aproximadamente 4.000m²
Postos necessários: 2 (dois) Serviços Gerais
7. Praça Manoel Bernadino Vicente – Aproximadamente 10.000m²
Postos necessários: 1 (um) Roçador, 1 (um) Pintor e 1 (um) Serviços Gerais
8. Praça Vereador José Rodrigues de Araújo – Aproximadamente 5.000m²
Postos necessários: 2 (dois) Serviços Gerais
9. Praça Vereador Otto Quitino Junior – Aproximadamente 5.000m²
Postos necessários: 1 (um) Roçador
10. Praça de Esportes Gerson Maurício de Borba – Aproximadamente 11.000m²
Postos necessários: 1 Serviços Gerais

A composição estimada busca assegurar capacidade operacional compatível com as necessidades permanentes de manutenção das praças públicas de grande porte do Município, garantindo continuidade, eficiência operacional, atendimento preventivo e corretivo e adequada conservação dos espaços públicos.

A memória de cálculo e o dimensionamento operacional utilizados possuem caráter estimativo e referencial, fundamentados na análise das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras, podendo ser refinados posteriormente na fase de elaboração do Termo de Referência e composição detalhada dos custos da contratação.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atendimento das demandas de manutenção, conservação e zeladoria das praças públicas de grande porte do Município de Itajaí, foi realizado levantamento mercadológico das alternativas operacionais disponíveis, considerando aspectos técnicos, econômicos e administrativos.

A análise buscou avaliar a capacidade de cada solução em atender de forma contínua e eficiente as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, especialmente diante do elevado fluxo de utilização das praças públicas, da necessidade recorrente de manutenção corretiva e preventiva e da limitação operacional atualmente disponíveis.

Diante desse cenário, foram avaliadas as seguintes alternativas:



a) Execução direta pela Administração

Essa alternativa consiste na execução integral dos serviços por meio de estrutura própria da Administração, mediante utilização de servidores, equipamentos e recursos operacionais do Município.

Embora a execução direta permita controle integral das atividades, a solução apresenta limitações relevantes, especialmente em razão da insuficiência atual de equipes operacionais permanentes para atendimento contínuo das demandas das praças públicas de grande porte.

Além disso, a adoção desse modelo exigiria:

- ampliação do quadro de pessoal;
- aquisição de equipamentos e ferramentas;
- aumento dos custos administrativos e operacionais;
- estrutura permanente de gestão e supervisão;

Dessa forma, a solução não se mostra tecnicamente e operacionalmente viável no cenário atual da Administração.

b) Atendimento das demandas pelas equipes atualmente contratadas em outros objetos

Essa alternativa consiste na continuidade do atendimento das demandas das praças públicas pelas equipes vinculadas aos contratos de manutenção de quadras poliesportivas, parquinhos e academias ao ar livre.

Embora atualmente utilizada de forma complementar, a experiência administrativa demonstra que tal modelo não atende adequadamente à necessidade existente, especialmente diante do volume crescente de demandas corretivas e preventivas nas praças públicas de grande porte.

A utilização contínua dessas equipes para atendimento de demandas gerais acaba comprometendo os objetos principais dos respectivos contratos, ocasionando:

- saturação operacional;
- aumento do tempo de atendimento;
- acúmulo de solicitações;
- necessidade frequente de remanejamento de equipes;
- perda de eficiência operacional;

Além disso, o modelo não assegura equipe dedicada e permanente para atendimento das necessidades específicas das praças públicas.

c) Contratações pontuais por demanda

Essa alternativa consiste na realização de contratações eventuais ou acionamentos específicos conforme surgimento das demandas de manutenção e conservação.



Embora o modelo possa atender situações emergenciais ou pontuais, ele apresenta limitações operacionais significativas para atendimento das necessidades contínuas das praças públicas de grande porte.

A ausência de equipe permanente reduz a capacidade de planejamento operacional, aumenta o tempo de resposta às ocorrências e dificulta a manutenção preventiva dos espaços públicos.

Além disso, a fragmentação dos atendimentos tende a gerar:

- maior dificuldade de fiscalização;
- descontinuidade operacional;
- aumento de demandas corretivas;
- perda de padronização dos serviços;

Dessa forma, o modelo não se mostra adequado para atendimento contínuo das necessidades identificadas.

d) Disponibilização de estrutura operacional dedicada para manutenção e zeladoria das praças públicas

Essa alternativa consiste na disponibilização de estrutura operacional contínua e dedicada às atividades de manutenção, conservação e zeladoria das praças públicas de grande porte.

O modelo permite atuação permanente e organizada dos postos de trabalho, garantindo maior capacidade de atendimento preventivo e corretivo, além de melhor distribuição operacional das demandas.

A adoção de posto específico proporciona:

- maior eficiência operacional;
- melhoria do tempo de resposta;
- continuidade dos serviços;
- melhor organização das frentes de trabalho;
- aprimoramento da fiscalização contratual;
- melhor conservação dos espaços públicos;

Além disso, a solução apresenta maior aderência às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, especialmente em razão da natureza contínua das atividades de manutenção e zeladoria urbana.

Dessa forma, a análise técnica e operacional demonstrou que a disponibilização de estrutura operacional dedicada apresenta maior viabilidade para atendimento da necessidade administrativa identificada.



6.1. Comparativo das soluções

Com base no levantamento mercadológico realizado, procedeu-se à análise comparativa das alternativas identificadas, considerando critérios de viabilidade técnica, econômica e operacional, bem como a capacidade de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Solução	Viabilidade Técnica	Viabilidade Econômica	Atendimento à Continuidade do Serviço	Observações
Execução direta pela Administração	Baixa	Média	Baixa	Exige ampliação de quadro funcional, aquisição de equipamentos e ferramentas, aumento da estrutura administrativa e custos permanentes de manutenção e operacional.
Atendimento pelas equipes atualmente contratadas em outros objetos	Baixa	Média	Baixa	As equipes atualmente existentes encontram-se operacionalmente sobrecarregadas, comprometendo a eficiência dos serviços e o atendimento dos objetos principais dos contratos vigentes.
Contratações pontuais por demanda	Média	Baixa	Baixa	Atende demandas específicas, porém não garante continuidade, presença permanente e manutenção preventiva adequada das praças públicas.
Estrutura operacional dedicada para manutenção e zeladoria das praças públicas	Alta	Alta	Alta	Permite atendimento contínuo, organização das frentes de trabalho, maior eficiência operacional e melhor conservação dos espaços públicos.



7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A estimativa preliminar da contratação é de aproximadamente R\$ 1.700.000,00 para o período de 12 (doze) meses.

O valor foi obtido mediante pesquisa de mercado específica realizada pela Secretaria Municipal de Obras, contemplando composições de custos de mão de obra, encargos sociais, benefícios, equipamentos, insumos e BDI, utilizando como referência tabelas oficiais (SINAPI e SICRO), Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, orçamentos de empresas do ramo e demais documentos que integram o processo administrativo.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução escolhida consiste na disponibilização de estrutura operacional contínua e dedicada para execução dos serviços de manutenção, conservação e zeladoria das praças públicas de grande porte do Município de Itajaí.

A solução deverá contemplar postos fixos de trabalho compostos por profissionais qualificados para atendimento das demandas operacionais relacionadas à limpeza, roçada, pintura, pequenos reparos civis, manutenção corretiva e preventiva, conservação de estruturas urbanas e demais atividades necessárias à adequada manutenção dos espaços públicos.

A modelagem proposta prevê a disponibilização de mão de obra, ferramentas, e equipamentos necessários à execução das atividades, permitindo atendimento contínuo, organizado e permanente das demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Obras.

A solução foi definida a partir das conclusões obtidas no levantamento mercadológico, que demonstrou maior viabilidade técnica, operacional e econômica na adoção de estrutura dedicada para atendimento das praças públicas de grande porte, especialmente em razão:

- da elevada demanda contínua de manutenção e zeladoria;
- da necessidade de atuação simultânea em diferentes frentes de trabalho;
- da limitação operacional das equipes atualmente disponíveis;
- da necessidade de redução da sobrecarga dos demais contratos administrativos;
- da necessidade de melhoria da eficiência operacional e do tempo de resposta às demandas;

A adoção da solução permitirá:

- maior regularidade na manutenção das praças públicas;
- melhoria das condições de conservação e utilização dos espaços públicos;
- redução do acúmulo de demandas corretivas;
- ampliação da capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Obras;
- melhoria da fiscalização e acompanhamento dos serviços executados.



A contratação possui natureza contínua, considerando que os serviços de manutenção e zeladoria das praças públicas são permanentes e indispensáveis ao adequado funcionamento, conservação e segurança dos espaços públicos utilizados pela população.

A duração inicialmente prevista para a contratação é de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

9. Justificativa para Contratação por licitação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra

A presente contratação possui como finalidade assegurar a manutenção contínua, conservação e zeladoria das praças públicas de grande porte do Município de Itajaí, mediante disponibilização de estrutura operacional permanente e adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Os serviços pretendidos possuem natureza contínua, tendo em vista que as atividades de limpeza, roçada, pintura, pequenos reparos, conservação urbana e manutenção corretiva e preventiva são indispensáveis ao adequado funcionamento, utilização, segurança e preservação dos espaços públicos.

Embora as atividades apresentem caráter permanente e rotineiro, não se tratam de atribuições típicas de Estado ou funções exclusivas de servidores públicos efetivos, sendo passíveis de execução indireta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A opção pela prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra contratada decorre de diagnóstico técnico que aponta:

- I. Da necessidade de atendimento contínuo e permanente das praças públicas de grande porte;
- II. Da elevada demanda de serviços corretivos e preventivos identificados pela Secretaria Municipal de Obras;
- III. Da necessidade de acompanhamento contínuo das atividades pela fiscalização contratual;
- IV. Da necessidade de disponibilidade operacional permanente para atendimento das demandas ordinárias e emergenciais relacionadas à conservação dos espaços públicos.

Conforme dispõe o art. 6º, XXII e XXIII, art. 11 e art. 105 da NLLC, a Administração pode contratar serviços de natureza contínua, desde que observados os princípios da legalidade, economicidade, vantajosidade e eficiência, todos devidamente demonstrados no presente Estudo Técnico Preliminar.

No tocante à dedicação exclusiva da mão de obra, cabe destacar que:

- I. A empresa contratada será integralmente responsável pela gestão de pessoal, supervisão técnica, fornecimento de EPI's e atendimento às normas de segurança e desempenho;
- II. A atuação da Administração se restringirá ao acompanhamento técnico e à fiscalização contratual, conforme preveem os arts. 117 a 120 da NLLC;

Secretaria Municipal de Obras

Rua José Pereira Liberato, 1899 – Bairro São João
CEP 88.304-400 - Itajaí/SC Telefone: (47) 3228-7979 ou (47) 3348-0303



- III. As condições contratuais estabelecerão mecanismos de fiscalização do desempenho, metas e controle por resultados, nos termos do art. 103 da NLLC.

A contratação também está em consonância com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, que admite a contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva, desde que observados os requisitos legais e vedada a subordinação direta. A título exemplificativo:

“A terceirização de atividades instrumentais à consecução dos objetivos institucionais da Administração é permitida, desde que haja adequada supervisão e fiscalização do contrato e que não haja subordinação direta dos empregados da contratada aos servidores públicos.” (TCU – Acórdão 2.876/2018 – Plenário).

Portanto, a contratação não caracteriza terceirização ilícita, mas sim instrumento legítimo de gestão contratual, dentro dos limites legais, com o objetivo de garantir continuidade e eficiência de serviços públicos essenciais, conforme entendimento pacífico do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU 2.876/2018 – Plenário).

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Nos termos do art. 18, §1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise quanto à viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto da contratação.

O objeto em questão compreende a prestação contínua de serviços de manutenção, conservação e zeladoria das praças públicas de grande porte do Município de Itajaí, envolvendo atividades operacionais integradas e interdependentes, tais como limpeza, roçada, pintura, pequenos reparos civis, manutenção corretiva e preventiva e conservação geral dos espaços públicos.

A análise técnica demonstrou que as atividades possuem elevada integração operacional, exigindo coordenação permanente dos postos de trabalho e padronização dos procedimentos executados.

A eventual divisão do objeto em contratos distintos por tipo de serviço poderia ocasionar:

- fragmentação da responsabilidade operacional;
- dificuldade de coordenação entre diferentes equipes e prestadores;
- aumento da complexidade da fiscalização contratual;
- risco de sobreposição ou descontinuidade de atividades;
- maior dificuldade na definição de responsabilidades por falhas de execução;
- comprometimento da eficiência operacional e do atendimento das demandas emergenciais.

Sob o aspecto econômico, a contratação em lote único também se mostra mais vantajosa, considerando que:

- possibilita ganho de escala operacional;
- reduz custos administrativos e de mobilização;



- otimiza a gestão contratual e fiscalização;
- permite melhor composição dos custos operacionais;
- amplia a eficiência na alocação dos recursos humanos e materiais.

Destaca-se ainda que a contratação em lote único não compromete a competitividade do certame, tendo em vista a ampla existência de empresas no mercado aptas à execução integrada dos serviços pretendidos.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica e economicamente vantajoso para a Administração, sendo a contratação em lote único a solução mais adequada para assegurar continuidade, eficiência operacional, integração das atividades e melhor atendimento ao interesse público.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A Secretaria Municipal de Obras possui contratações correlatas relacionadas à manutenção e conservação de estruturas e espaços públicos urbanos, especialmente aquelas voltadas à manutenção de quadras poliesportivas, parquinhos infantis e academias ao ar livre.

As referidas contratações possuem interface operacional com o objeto ora analisado, uma vez que os equipamentos públicos atendidos se encontram, em grande parte, inseridos nas áreas das praças públicas do Município.

Contudo, embora correlatas, tais contratações possuem escopos específicos e distintos, não havendo sobreposição direta com o objeto pretendido neste Estudo Técnico Preliminar.

Não foram identificadas contratações interdependentes que inviabilizem a execução autônoma do objeto, sendo plenamente possível sua execução de forma independente, mediante adequada coordenação e fiscalização contratual pela Administração.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui relação de complementaridade operacional com outros contratos vigentes da Secretaria Municipal de Obras, sem caracterizar sobreposição de objeto ou fracionamento indevido de despesas.

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com a implementação da solução proposta, a Administração pretende alcançar resultados concretos relacionados à melhoria da manutenção e conservação das praças públicas de grande porte do Município de Itajaí, promovendo maior eficiência operacional, melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e racionalização das demandas atualmente suportadas pela Secretaria Municipal de Obras.



A contratação permitirá a disponibilização de estrutura operacional contínua e dedicada às atividades de manutenção e zeladoria urbana, proporcionando maior capacidade de atendimento das demandas corretivas e preventivas identificadas nas praças públicas.

Em termos operacionais, pretende-se alcançar:

- maior regularidade na execução dos serviços de manutenção e conservação;
- redução do acúmulo de demandas corretivas;
- melhoria do tempo de resposta às solicitações operacionais;
- melhor organização das frentes de trabalho;
- ampliação da capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Obras;
- melhoria das condições de conservação, limpeza e segurança das praças públicas.

Em relação à economicidade, a solução escolhida busca proporcionar:

- melhor previsibilidade dos custos operacionais;
- redução de retrabalhos e atendimentos emergenciais;
- otimização da utilização de equipamentos e ferramentas;
- racionalização da estrutura operacional necessária para atendimento das demandas;
- melhoria da relação custo-benefício na manutenção dos espaços públicos.

Além disso, a manutenção preventiva e contínua das praças públicas tende a reduzir a necessidade de intervenções corretivas de maior complexidade e custo, contribuindo para preservação do patrimônio público e melhor conservação das estruturas urbanas existentes.

Dessa forma, a contratação pretendida visa não apenas assegurar a continuidade dos serviços de manutenção e zeladoria das praças públicas, mas também promover ganhos efetivos de eficiência operacional, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis, em consonância com os princípios estabelecidos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá adotar medidas administrativas e operacionais necessárias para assegurar a adequada execução dos serviços de manutenção, conservação e zeladoria das praças públicas de grande porte do Município de Itajaí.

Dentre as principais providências, destacam-se:

- I. Formalização da equipe responsável pela gestão e fiscalização contratual, com designação de gestor e fiscais com perfil técnico compatível com o objeto da contratação;
- II. Definição das praças públicas contempladas inicialmente pela contratação, bem como das prioridades operacionais e critérios de atendimento das demandas;



- III. Elaboração de planejamento operacional preliminar, contendo organização das frentes de trabalho, rotinas de atendimento e fluxos de comunicação entre fiscalização e contratada;
- IV. Definição dos mecanismos de acompanhamento, controle e medição dos serviços executados, incluindo critérios de avaliação da execução contratual e indicadores mínimos de desempenho;
- V. Disponibilização das informações técnicas necessárias para elaboração das propostas, incluindo características das áreas atendidas e principais demandas operacionais identificadas pela Secretaria Municipal de Obras;
- VI. Verificação das condições operacionais necessárias ao início da execução contratual, especialmente quanto à logística de apoio, acesso às áreas públicas e integração das atividades com os demais contratos correlatos existentes;
- VII. Definição das rotinas administrativas relacionadas ao acompanhamento contratual, recebimento dos serviços, conferência documental e fiscalização das obrigações trabalhistas, previdenciárias e operacionais da futura contratada.

As providências acima possuem como finalidade assegurar condições adequadas para início da execução contratual, promover maior eficiência operacional e garantir continuidade dos serviços de manutenção e conservação das praças públicas do Município.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A execução dos serviços de manutenção, conservação e zeladoria das praças públicas poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos provenientes das atividades de limpeza, roçada, poda, pequenos reparos e manutenção das áreas públicas urbanas.

Dentre os principais impactos ambientais potencialmente identificados, destacam-se:

- geração de resíduos vegetais oriundos de roçadas, podas e limpeza das áreas verdes;
- geração de resíduos de construção civil decorrentes de pequenos reparos e manutenção de estruturas;
- consumo de combustíveis e emissão de gases por equipamentos motorizados;
- geração de ruídos provenientes da utilização de máquinas e equipamentos;
- utilização de materiais e insumos operacionais nas atividades de manutenção urbana;
- possibilidade de descarte inadequado de resíduos sólidos.

Com o objetivo de reduzir os impactos ambientais decorrentes da execução contratual, deverão ser adotadas medidas mitigadoras e boas práticas operacionais, dentre elas:

- I. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais, resíduos sólidos e materiais inservíveis gerados durante a execução dos serviços;
- II. Segregação e acondicionamento adequado dos resíduos recicláveis e não recicláveis;



- III. Adoção de boas práticas de limpeza e conservação urbana, evitando descarte irregular de materiais em vias públicas, galerias pluviais, áreas verdes ou corpos hídricos;
- IV. Utilização racional de materiais, ferramentas, insumos e recursos operacionais;
- V. Manutenção preventiva dos equipamentos motorizados, visando redução da emissão de poluentes atmosféricos e minimização de vazamentos de óleo e combustíveis;
- VI. Observância das normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis às atividades executadas;
- VII. Priorização de práticas de reaproveitamento e destinação adequada dos resíduos vegetais sempre que operacionalmente viável;
- VIII. Utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual (EPIs) e adoção de procedimentos seguros de operação e manuseio de equipamentos.

A futura contratação deverá observar, no que couber, as diretrizes estabelecidas na legislação ambiental vigente, nas normas municipais aplicáveis, no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e demais regulamentos correlatos.

As medidas mitigadoras previstas possuem como objetivo minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, promover maior sustentabilidade operacional e assegurar a adequada conservação dos espaços públicos urbanos do Município de Itajaí.

14. Responsáveis pela Elaboração do ETP

INTEGRANTE REQUISITANTE:

Adilaine Cristina Furtado
Matrícula: 1408805

Ana Paula Pelegrini
Matrícula: 1097803



15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando o Estudo Técnico Preliminar elaborado, aprovo e atesto a sua conformidade às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.840 de 25 de janeiro de 2024.

Datado e assinado digitalmente.
Itajaí/SC, junho de 2026.

Tarcizio Zanelato
Secretário Municipal de Obras